



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB  
ALMOXARIFADO - IRDEB/DG/DP/ALMOX

Ofício nº 41/2026 - IRDEB/DG/DP/ALMOX

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

**Assunto: LUVA DE SEGURANÇA**

Trata-se de solicitação de aquisição para LUVA de segurança, necessitando da sua aquisição para que possamos atender as equipes da Diretoria de Operações / IRDEB.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para garantir a integridade física e a segurança dos servidores/colaboradores no desempenho de suas atividades laborais, especialmente aquelas que envolvem riscos ocupacionais inerentes à função exercida.

As atividades desenvolvidas expõem os profissionais a riscos como quedas, impactos, choques mecânicos, riscos elétricos e outros agentes que podem comprometer a saúde e a segurança no ambiente de trabalho. Dessa forma, o fornecimento de EPIs adequados é medida indispensável para a prevenção de acidentes, mitigação de riscos e promoção de condições seguras de trabalho.

Ressalta-se que a aquisição está em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para eliminar ou controlar os riscos existentes.

Além do atendimento às exigências legais e normativas, a disponibilização dos EPIs contribui para a continuidade das atividades operacionais, reduzindo afastamentos, acidentes de trabalho e possíveis passivos administrativos e trabalhistas.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, considerando sua essencialidade para a segurança dos trabalhadores, a preservação da saúde ocupacional e o cumprimento da legislação vigente.

Em observação ao decreto 19.733 de 01 de junho de 2020 que dispõe no o Art. 1º “As novas contratações de serviços e aquisições de bens, bem como os seus termos de aditamento deverão ser precedidas de análise técnica pela Secretaria da Administração - SAEB e pela Coordenação da Qualidade do Gasto Público, quanto à observância do seu impacto nas metas de custeio e na qualificação do gasto público.

Com vistas ao atendimento das necessidades de consumo de materiais básicos, de uso contínuo, encaminhamos o presente processo para análise e deliberação.

**ITEM 01:**

Código: 42.40.00.00150464-9

Descrição: LUVA, de segurança, em 100% algodão, com bolinhas, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão cano curto. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, número do Certificado de Aprovação (CA). Embalagem: Lacrada com par individual. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.

Quantidade: 400 PR



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Borges Oliveira, Assessor Técnico**, em 24/04/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138413530** e o código CRC **427E4FFA**.